Artigo 4.° — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.°, do artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — NCz$ 2.751.482,00 (dois milhões, setecentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzados novos), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — NCz$ 994.065,00 (novecentos e noventa e quatro mil e sessenta e cinco cruzados novos), nos termos do inciso III.

Artigo 5.° — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.°, do Decreto n.° 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

2.40	SECRETARIA DA FAZENDA ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.1.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			2.658.903,00
		SUB-TOTAL		2.658.903,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			92.579,00
		SUB-TOTAL		92.579,00
		T O T A L		2.751.482,00
ATIVIDADES	ATIVIDADES DA SUDELPA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
07.40.021.8.020		2.658.903,00	92.579,00	2.751.482,00
T O T A I S ...		2.658.903,00	92.579,00	2.751.482,00
20.57	SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			1.726.797,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			482.955,00
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS			698.524,00
3.2.5.1	INATIVOS			446.793,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA			2.358,00
		SUB-TOTAL		3.357.427,00
4.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS			388.120,00
		SUB-TOTAL		388.120,00
		T O T A L		3.745.547,00
ATIVIDADES	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
07.40.021.2.050		2.658.903,00		2.658.903,00
	ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA			
07.40.021.2.498		698.524,00	388.120,00	1.086.644,00
T O T A I S ...		3.357.427,00	388.120,00	3.745.547,00

TABELA 1 - REDUCAO VALORES EM NCZ$ 1,00

20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.57	SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			557.431,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			436.227,00
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA			8,00
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			379,00
		SUB-TOTAL		994.045,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10,00
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			10,00
		SUB-TOTAL		20,00
		T O T A L		994.065,00
ATIVIDADES	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
07.40.021.2.050		95.573,00	10,00	95.583,00
	MANUTENCAO DE PROPRIOS			
07.40.021.2.497		30.203,00		30.203,00
	ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA			
07.40.021.2.498		387,00		387,00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
07.40.021.2.500		387.968,00		387.968,00
	PEQ.ABERTURAS E CONSERV.DE ESTR.VICINAIS			
07.40.534.2.052		479.914,00	10,00	479.924,00
T O T A I S ...		994.045,00	20,00	994.065,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
20.57	SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA	
	T O T A L	3.745.547,00
	4A. QUOTA	3.745.547,00

REDUCAO

20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
20.57	SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA	
	T O T A L	994.065,00
	Q. R.	994.065,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 20.57 - SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA

CATEGORIA ECONOMICA TOTAL	ESPECIFICACAO SUBPROGRAMAS 07.40.021	
3.1.1.1 1.726.797,00	PESSOAL CIVIL 1.726.797,00	
3.1.1.3 482.955,00	OBRIGACOES PATRONAIS 482.955,00	
3.1.9.1 698.524,00	SENTENCAS JUDICIARIAS 698.524,00	
3.2.5.1 446.793,00	INATIVOS 446.793,00	
3.2.5.3 2.358,00	SALARIO-FAMILIA 2.358,00	
4.1.9.1 388.120,00	SENTENCAS JUDICIARIAS 388.120,00	
T O T A I S 3.745.547,00	3.745.547,00	

TABELA 3 - REDUCAO VALORES EM NCZ$ 1,00

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 20.57 - SUPERINT.DESENV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA

CATEGORIA ECONOMICA TOTAL	ESPECIFICACAO SUBPROGRAMAS 07.40.021	07.40.534
3.1.2.0 557.431,00	MATERIAL DE CONSUMO 359.972,00	197.459,00
3.1.3.2 436.227,00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS 153.772,00	282.455,00
3.2.6.1 8,00	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA 8,00	
3.2.6.2 379,00	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA 379,00	
4.1.2.0 10,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10,00	
4.1.9.2 10,00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 10,00	
T O T A I S 994.065,00	514.141,00	479.924,00

DECRETO N.° 30.958, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.°, da Lei n.° 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica aberto um crédito de NCz$ 62.362.000,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurnaça Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.° — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.°, do artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.° — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.°, do Decreto n.° 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		62.362.000,00
		SUB-TOTAL	62.362.000,00
		T O T A L	62.362.000,00
PROJETOS		CORRENTE / CAPITAL	TOTAL
EDIF.POLICIA CIVIL GDE.SP-OBRAS INSTAL. 06.30.174.1.222		21.722.000,00	21.722.000,00
CONST.REF.EDIF.POLICIA CIVIL INTERIOR 06.30.174.1.203		39.640.000,00	39.640.000,00
CONST.DISTRITOS POL.REG.METROP.-SP. 06.30.174.1.397		1.000.000,00	1.000.000,00
T O T A I S ...		62.362.000,00	62.362.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
	ADMINISTRACAO DIRETA
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA
	T O T A L 62.362.000,00
	4A. QUOTA 62.362.000,00

DECRETO N.° 30.959, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.°, da Lei n.° 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica aberto um crédito de NCz$ 17.407.809,00 (dezessete milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e nove cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.° — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.°, do artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.° — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.°, do Decreto n.° 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.491.531,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		4.594.256,00
		SUB-TOTAL	6.085.787,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.322.022,00
		SUB-TOTAL	11.322.022,00
		T O T A L	17.407.809,00
ATIVIDADES	SERV.PREV.E COMB.INCENDIOS,BUSCAS E SALV	CORRENTE / CAPITAL	TOTAL
06.30.179.2.252		1.753.742,00 / 896.016,00	2.649.758,00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
06.30.178.2.738		4.332.045,00 / 10.426.006,00	14.758.051,00
T O T A I S ...		6.085.787,00 / 11.322.022,00	17.407.809,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM NCZ$ 1,00

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
	ADMINISTRACAO DIRETA
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO
	T O T A L 17.407.809,00
	4A. QUOTA 17.407.809,00

DECRETO N.° 30.960, DE 14 DE DEZEMBR DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para Subscrição de Ações da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Sao Paulo — CODASP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.°, da Lei n.° 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica aberto um crédito de NCz$ 8.122.661,00 (oito milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.° — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.°, do artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.° — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.°, do Decreto n.° 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezmbro de 1989.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ$ 1,00

13 13.40	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		8.122.661,00
		SUB-TOTAL....	8.122.661,00
		T O T A L....	8.122.661,00
PROJETOS		CORRENTE / CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CODASP 04.18.035.7.095		8.122.661,00	8.122.661,00
T O T A I S ...		8.122.661,00	8.122.661,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM NCZ$ 1,00

13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
13.90	CIA.DE DESENV.AGRICOLA SP. - CODASP	
	T O T A L	8.122.661,00
	4ª QUOTA	8.122.661,00

PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP comunica que a NOVA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO encontra-se à disposição das Prefeituras e Câmaras Municipais, em sua sede ou nas filiais, devendo ser retirada, em um desses endereços, conforme preferência.

SÃO PAULO
SEDE
Rua da Mooca, 1921
Fone: (011) 291-3344 - Ramal 221

AGÊNCIA MARIA ANTONIA
Rua Maria Antonia, 294
Fone: (011) 256-7232

AGÊNCIA REPÚBLICA
Estação República do Metrô - L. 516
Fone: (011) 257-5915

AGÊNCIA SÃO BENTO
Est. São Bento do Metrô - L. 17
Fone: (011) 229-6316

INTERIOR

ARAÇATUBA
Rua Antonio João, 130
Fone: (0186) 23-6882 - Ramal 22

GUARATINGUETÁ
Rua Frei Lucas, 80
Fone: (0125) 22-3024

MARÍLIA
Avenida Rio Branco, 803
Fone: (0144) 33-5163

PRESIDENTE PRUDENTE
Avenida Manoel Goulart, 2109
Fone: (0182) 22-1622 - Ramal 59

RIBEIRÃO PRETO
Avenida 9 de Julho, 378
Fone: (016) 625-2345 - Ramal 31

SANTOS
Rua 7 de Setembro, 71
Fone: (0132) 32-6515 - Ramal 42

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Rua General Glicério, 3917
Fone: (0172) 33-9277 - Ramal 146

Para cada Prefeitura ou Câmara Municipal, estão disponíveis até 60 exemplares, a serem entregues à pessoa credenciada pelo interessado.

BREVE
• **BAURU**
PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 4-44
• **CAMPINAS**
RUA FERREIRA PENTEADO, 954 — CENTRO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP